

DECISÃO TÉCNICA Nº 02/2018**DISTÂNCIA MÁXIMA A PERCORRER EM EDIFICAÇÕES ADOTANDO A REDUÇÃO DE RISCO EM CASO DE PROTEÇÃO POR DETECÇÃO AUTOMÁTICA**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Decisão Técnica nº 02/2018, do Conselho Técnico do Departamento de Segurança contra Incêndio.

1. OBJETIVO

1.1 Definir parâmetros quanto à redução de risco em caso de proteção por detecção automática definida pela letra e do item 4.1.3.2.1 da NT 010/2015-CBMDF

2. APLICAÇÃO

2.1 Esta Decisão Técnica aplica-se Saídas de Emergência para Edificações no Distrito Federal.

3. REFERÊNCIAS

3.1 Decreto 21.361/2000 de 20 de julho de 2000 - Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal;

3.2 Norma Técnica 01/2016 - CBMDF - Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal;

3.3 Norma Técnica 10/2015 - CBMDF - Saídas de Emergência;

3.3 Instrução Técnica 11/2014 - Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Saídas de Emergência

4. DECISÃO

4.1 Considerando que a letra e do item 4.1.3.2.1 da NT 010/2015-CBMDF, faz referência a redução de risco em caso de proteção por detecção automática, mas não cita o parâmetro de distanciamento máximo a ser percorrido para saída de emergência;

4.2 Considerando que o de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo adota em sua Instrução Técnica 11/2014 - Saídas de Emergência em seu item 5.5.2, adota a redução de risco com a utilização de proteção por detecção automática, aumentando-se assim a distância máxima a percorrer para atingir local seguro;

4.3 ADOTAR por similaridade a redução de risco adotada para chuveiros automáticos quando utilizado a proteção por detecção automática. Desta forma a distância máxima a ser percorrida definida na Tabela 6 da NT 10/2015-CBMDF, será adotada tanto para chuveiros automáticos quanto para detecção automática.

WELLINGTON MOURA E SILVA